



Estado de Mato Grosso
**Prefeitura Municipal de
Diamantino**

ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO	
PROTÓCOLO Nº	889/2023
DATA DO RECEBIMENTO	17/09/2023
HORA DO RECEBIMENTO	16h28

PROJETO DE LEI Nº 40/2021

**DISPÕE SOBRE REGRAS DE LICITAÇÕES PARA
PLENO USO DA NOVA LEI 14.133/2021; ALTERA
A LEI 1.190/2018; DÁ NOVAS NOMENCLATURAS
A CARGOS; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Diamantino do Estado de Mato Grosso, **Manoel Loureiro Neto**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, apresentar o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, preferencialmente entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 2º Altera o Art. 1º da Lei 1.190/2018, para que conste a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam instituídas gratificações mensais a serem atribuídas aos servidores designados como Agentes de contratação, agente de contratação Pregoeiro e à sua equipe de apoio, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21."

Art. 3º Altera o *caput*, o inciso I, o inciso III e IV, do Artigo 2º da Lei 1.190/18, para que conste o seguinte texto:

"Art. 2º O valor da gratificação mensal a ser concedida ao servidor designado para cumprir mandato de Agente de Contratação, Agente de Contratação



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Diamantino

Pregoeiro, Membro da equipe de apoio ao Agente de Contratação e Membro da Equipe de Apoio Agente de Contratação de Pregoeiro, Gestor e Fiscal de Contrato será a seguinte:

I - Presidente da Comissão e Pregoeiro: R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme Lei Complementar 56/2019;

III - Membro Titular da Comissão Permanente de Licitação: R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

IV - Membro da Equipe de Apoio aos Pregoeiros: R\$400,00 (quatrocentos reais);"

Art. 4º Altera o *caput* do Artigo 4º da Lei 1.190/18, para que conste o seguinte texto:

"Art. 4º O servidor nomeado como suplente da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e a equipe de Apoio ao Agente de Contratação Pregoeiro, quando designado para substituir seu respectivo titular fará jus a gratificação proporcionalmente aos dias em que for nomeado para a substituição."

Art. 5º Fica alterada a Nomenclatura dos Cargos:

- I- "Pregoeiro", para "Agente de Contratação Pregoeiro";
- II- "Presidente da Comissão Permanente de Licitações" para "Agente de Contratação";
- III- "Secretário da Comissão Permanente de Licitações" e Membro da Comissão Permanente de Licitações" para "Equipe de apoio ao Agente de Contratação;

Parágrafo único. Fica alterada a nomenclatura de "Equipe de Apoio ao Pregoeiro" para "Equipe de Apoio ao Agente de Contratação Pregoeiro."

Altera a nomenclatura do Cargo de Pregoeiro para "Agente de Contratação Pregoeiro"



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de
Diamantino

Art. 6º O Agente de Contratação e o Agente de Contratação Pregoeiro, são responsáveis pela alimentação dos portais transparência, TCE, TCU, Portal Nacional de Contratações Públicas, dentre outros a que o Município de Diamantino/MT deva fomentar, ainda que posterior a entrada em vigor de qualquer portal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino /MT, 15 de setembro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de
Diamantino

MENSAGEM JUSTIFICATIVA
AO PROJETO DE LEI Nº 40/2021

Ao Presidente e demais Vereadores,
À Câmara Municipal de Diamantino – MT,

No uso das prerrogativas que são conferidas ao Chefe do Poder Executivo pela Lei Orgânica do Município de Diamantino dirijo-me a Vossa Excelência para remeter-lhe o incluso Projeto de Lei 40/2021, que altera cargos para uso pleno uso da Lei 14.133/2021.

O projeto visa dar viabilidade ao uso da nova Lei de Licitações, sem ampliação de despesas, mantendo todos os cargos já existentes, fazendo as devidas alterações apenas em nomenclatura.

Diante do exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Vereadores que, a matéria ora encaminhada seja analisada bem como obtenha deliberação favorável em sua íntegra.

Diamantino/MT, 15 de setembro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal